



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Aquisição de materiais para composição de Kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 022, inciso II, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da sessão: 23 de outubro de 2023

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia **18/10/2023 às 08h00min** com encerramento no dia **23/10/2023 às 08h29min**

Fase de Lances: Dia **23/10/2023** no período compreendido entre as **08h30min e 15h00min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Aquisição de materiais para composição de Kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação nesta dispensa de licitação eletrônica é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



“não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 08h30min do dia **23 de outubro de 2023**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total);
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor
- 4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser acompanhadas da proposta na data prevista neste aviso;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022 de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de aquisição de materiais para composição de Kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021, na seguinte especificação:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	25	Unid	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, com no mínimo as seguintes especificações: aparelho medidor de pressão arterial automático de braço para uso profissional em hospitais, clínicas ou consultórios, deve ser totalmente digital, resistente a impactos e a respingos de líquidos. tipos de medições: pressão sistólica, pressão diastólica, frequência cardíaca. tipo de enchimento: automático. quantidade total de memórias: mínimo 90. faixa de medição: 0 à 299 MMHG. pulsação: 40 à 180 batidas/minutos. acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). deve operar utilizando pilhas convencionais e/ou recarregáveis tamanho “AA” ou “AAA” e também poder ser conectado a rede elétrica 110/220 via cabo de alimentação próprio. acompanhado de manual de instrução. deve apresentar bolsa/estojo para acondicionamento e transporte. certificação e aprovação pelo INMETRO e registro na ANVISA. garantia mínima de doze meses.
02	25	Unid	APARELHO/MONITOR DE GLICEMIA, com no mínimo as seguintes especificações: visor ampliado para melhor visualização, tecnologia: biossensor fotométrico (reflectância); faixa de medição: 10 a 600 MG/DL; volume de sangue: 1 - 2 µl; qualidade comprovada: ISO 15197:2013; 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial, neonatal; garantia: vitalícia; peso: 0,251 kg; método de codificação: autocodificado; memória: 500 testes com data e hora; marcadores de eventos: pré e pós prandial; alarmes: lembrete sonoro para realização dos testes após as refeições; média de testes: 7 dias, 14 dias, 30 dias, 90 dias; tempo obtenção do resultado: até 5 segundos; acompanhado de 01 bateria 3V-CR2032; monitor deverá apresentar registro na ANVISA.
03	25	Unid	OXÍMETRO DE PULSO, com no mínimo as seguintes especificações: visualização digital de valores em display de alta intensidade, indicação de saturação de O2 e frequência de pulso, barra indicadora de qualidade do sinal captado. compatível pilha AAA, acompanha estojo.
04	25	Unid	SOMBRINHA/GUARDA-CHUVA 1006 CR AZM, com no mínimo as seguintes especificações: azul marinho/ prata 1,2m de diâmetro, tecido: nylon. astes e varetas de aço (pintada preto), cabo reto plástico, abertura manual, 8 varetas duplas (reforçado) e proteção contra raios uv. pantone: 534C. impressão em uma cor em dois gomos.
05	25	Unid	BOLSA DE LADO, com no mínimo as seguintes especificações: cor da pasta: material tipo lona, a pasta deve conter a identificação da logo da administração, bem como demais logos vinculadas ao programa saúde com agente, com aplicação em silk colorido. conforme modelo/ilustração anexo. resistente em material poliéster 100% medindo, aproximadamente, 39 cm de comp. x 29 cm de altura e 12 cm de profundidade, nas cores azul marinho e angorá, a quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			de pastas de cada cor será devidamente informada na solicitação de fornecimento.
06	30	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE INOX, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 500ml, personalizada conforme logos em anexo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente fornecido/entregue, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

8.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução de materiais entregues em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.4 Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.5 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.6 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

9.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



9.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

9.13 Operar como uma organização completa e independente.

9.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente dispensa, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.16 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.17 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.18 Comunicar expressamente ao Município de Santana da Vargem, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

III - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



do objeto contratado;

V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

11.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência

11.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

11.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

11.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.2.5 rescisão de contrato;

11.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.2.7 declaração de inidoneidade.

11.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

11.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



11.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta

12.10.2. Termo de Referência

12.10.3. Documentação Exigida para Habilitação

12.10.4. Declaração que não emprega menor;

12.10.5. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração;

12.10.6. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.7. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais para composição de kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Total					

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 30 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)
Número de documento de identificação
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1 LICITAÇÃO/MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

2 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

3 OBJETO: Aquisição de materiais para composição de kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	25	Unid	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, com no mínimo as seguintes especificações: aparelho medidor de pressão arterial automático de braço para uso profissional em hospitais, clínicas ou consultórios, deve ser totalmente digital, resistente a impactos e a respingos de líquidos. tipos de medições: pressão sistólica, pressão diastólica, frequência cardíaca. tipo de enchimento: automático. quantidade total de memórias: mínimo 90. faixa de medição: 0 à 299 MMHG. pulsação: 40 à 180 batidas/minutos. acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). deve operar utilizando pilhas convencionais e/ou recarregáveis tamanho "AA" ou "AAA" e também poder ser conectado a rede elétrica 110/220 via cabo de alimentação próprio. acompanhado de manual de instrução. deve apresentar bolsa/estojo para acondicionamento e transporte. certificação e aprovação pelo INMETRO e registro na ANVISA. garantia mínima de doze meses.	200,00	5.000,00
02	25	Unid	APARELHO/MONITOR DE GLICEMIA, com no mínimo as seguintes especificações: visor ampliado para melhor visualização, tecnologia: biossensor fotométrico (reflectância); faixa de medição: 10 a 600 MG/DL; volume de sangue: 1 - 2 µl; qualidade comprovada: ISO 15197:2013; 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial, neonatal; garantia: vitalícia; peso: 0,251 kg; método de codificação: autocodificado; memória: 500 testes com data e hora; marcadores de eventos: pré e pós prandial; alarmes: lembrete sonoro para realização dos testes após as refeições; média de testes: 7 dias, 14 dias, 30 dias, 90 dias; tempo obtenção do resultado: até 5 segundos; acompanhado de 01 bateria 3V-CR2032; monitor deverá apresentar registro na ANVISA.	240,54	6.013,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



03	25	Unid	OXÍMETRO DE PULSO, com no mínimo as seguintes especificações: visualização digital de valores em display de alta intensidade, indicação de saturação de O2 e frequência de pulso, barra indicadora de qualidade do sinal captado. compatível pilha AAA, acompanha estojo.	107,90	2.697,50
04	25	Unid	SOMBRINHA/GUARDA-CHUVA 1006 CR AZM, com no mínimo as seguintes especificações: azul marinho/ prata 1,2m de diâmetro, tecido: nylon. astes e varetas de aço (pintada preto), cabo reto plástico, abertura manual, 8 varetas duplas (reforçado) e proteção contra raios uv. pantone: 534C. impressão em uma cor em dois gomos.	102,63	2.565,75
05	25	Unid	BOLSA DE LADO, com no mínimo as seguintes especificações: cor da pasta: material tipo lona, a pasta deve conter a identificação da logo da administração, bem como demais logos vinculadas ao programa saúde com agente, com aplicação em silk colorido. conforme modelo/ilustração anexo. resistente em material poliéster 100% medindo, aproximadamente, 39 cm de comp. x 29 cm de altura e 12 cm de profundidade, nas cores azul marinho e angorá, a quantidade de pastas de cada cor será devidamente informada na solicitação de fornecimento.	119,59	2.989,75
06	30	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE INOX, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 500ml, personalizada conforme logos em anexo.	69,29	2.078,70
Total				21.345,20	

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a necessidade do objeto para atender agentes comunitários que efetivamente atuam nas áreas de Atenção Básica de Saúde e Vigilância em Saúde. Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que comercialize os itens elencados neste Termo.

5.2 O Governo Federal lançou no ano de 2020, os cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e Vigilância em Saúde (com ênfase no combate às endemias) – ambos vinculados ao Programa Saúde com Agente. Desta maneira, o Ministério da Saúde ofertou a todos os agentes comunitários estes cursos, cada qual em sua linha de atuação; entretanto, como contrapartida, os municípios atendidos com a iniciativa, devem custear a aquisição de kits específicos para estes profissionais – os quais devem conter os materiais básicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



atuação do agente e uniforme adequado para sua identificação profissional. Tal prerrogativa de contrapartida é descrita na Portaria GM/MS nº 3941,

de 27 de dezembro de 2021 (versão certificada do Diário Oficial da União, em anexo), que “Altera a Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.

5.3 A escolha da modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica se deu devido a necessidade de sanar esta demanda, na maior brevidade possível (tendo vista, evento a ser realizado em **27 de outubro de 2023**, onde serão entregues os kits para cada agente comunitário), e dentro do que versa a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A aquisição a ser contratada, deverá ser prestada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem.

6.2 Para confecção dos itens Sombrinha/Guarda Chuva, Bolsas de Lado e Garrafas Térmicas serão entregues à fornecedora pela Secretaria Municipal de Saúde as logomarcas para as impressões.

6.3 O item Bolsa de Lado, independentemente da cor, deverá seguir a padronização das logomarcas que são descritas em Manual disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Padronização esta, cuja imagem segue em anexo a este Termo.

6.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.5 Correrão por conta da fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6.6 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.7 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do envio dos empenhos para a contratada, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Fornecedora no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.11 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

6.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução de materiais entregues em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

7.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

7.4 Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

7.5 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

7.6 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

7.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

7.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

7.13 Operar como uma organização completa e independente.

7.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

7.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente dispensa, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.16 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.17 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

7.18 Comunicar expressamente ao Município de Santana da Vargem, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

III - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

IV - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

V - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

VI - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 9.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplimento, se afastamento injustificado;
- 9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 9.2.5 rescisão de contrato;
- 9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.7 declaração de inidoneidade.
- 9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 9.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando o devido atendimento as especificações do serviço contratado em critérios de qualidade e eficiência, sem nenhum prejuízo à administração.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha 485: 02.071.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00.00 – RES. SES 7.319/2020 - 8996-9 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 500: 02.071.10.301.1003.2223.3.3.90.30.00.00 – RES SES 6932-2019 (8996-6) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

12.2 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio dos itens para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa realizada na plataforma “Banco de Preços”, gerando, desta forma, relatório de cotação que segue anexo.

13.2 O valor médio estimado para a referida contratação é de R\$ 21.345,20 (vinte um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme pode ser analisado em Anexo deste Termo.

13.3 O produto a ser fornecido é o apresentado nos itens 04 e 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4 A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas nos itens 04 e 06 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de contratação deverá compreender o período de 02 (dois) meses.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Elisa Alvarenga Santos (MASP: 3429)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, a servidora em questão trata-se de servidora contratada em cargo de Enfermeira.

15.3 A servidora em questão atua como Coordenadora da Atenção Básica, setor que será diretamente beneficiado com a contratação em tela, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



15.4 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.5 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16) DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de dispensa eletrônica, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 04 de outubro de 2023.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



LOGOMARCAS - SOMBRINHA/GUARDA CHUVA



**SAÚDE COM
AGENTE**



LOGOMARCAS - GARRAFA TÉRMICA



**SAÚDE COM
AGENTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PADRONIZAÇÃO BOLSA DE LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA 07/2023

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais
- 2.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lembrando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90,§ 5º da lei de licitações 14.133/2021.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.1.1 O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1 Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);

5.2 Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (ANEXO V);

5.3 Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso (ANEXO VI);

5.4 Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 (ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023

(Representante legal - nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO N.º 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2023

_____, CNPJ ou CPF Nº _____,
residente à _____, DECLARO, que aceito integralmente
os termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na
Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO 149/2023

DISPENSA ELETRÔNICA 07/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o , relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representa por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 07/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 149/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para **“Aquisição de materiais para composição de kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021”** com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de materiais para composição de kits para trabalho dos Agentes Comunitários, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 6º, inc. IX da Portaria GM/MS 3.941/2021, com os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	25	Unid	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, com no mínimo as seguintes especificações: aparelho medidor de pressão arterial automático de braço para uso profissional em hospitais, clínicas ou consultórios, deve ser totalmente digital, resistente a impactos e a respingos de líquidos. tipos de medições: pressão sistólica, pressão diastólica, frequência cardíaca. tipo de enchimento: automático. quantidade total de memórias: mínimo 90. faixa de medição: 0 à 299 MMHG. pulsação: 40 à 180 batidas/minutos. acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). deve operar utilizando pilhas convencionais e/ou recarregáveis tamanho “AA” ou “AAA” e também poder ser conectado a rede elétrica 110/220 via cabo de alimentação próprio. acompanhado de manual de instrução. deve apresentar bolsa/estojo para acondicionamento e transporte. certificação e aprovação pelo INMETRO e registro na ANVISA. garantia mínima de doze meses.
02	25	Unid	APARELHO/MONITOR DE GLICEMIA, com no mínimo as seguintes especificações: visor ampliado para melhor visualização, tecnologia: biossensor fotométrico (reflectância); faixa de medição: 10 a 600 MG/DL; volume de sangue: 1 - 2 µl; qualidade comprovada: ISO 15197:2013; 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial, neonatal; garantia: vitalícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			peso: 0,251 kg; método de codificação: autocodificado; memória: 500 testes com data e hora; marcadores de eventos: pré e pós prandial; alarmes: lembrete sonoro para realização dos testes após as refeições; média de testes: 7 dias, 14 dias, 30 dias, 90 dias; tempo obtenção do resultado: até 5 segundos; acompanhado de 01 bateria 3V-CR2032; monitor deverá apresentar registro na ANVISA.
03	25	Unid	OXÍMETRO DE PULSO, com no mínimo as seguintes especificações: visualização digital de valores em display de alta intensidade, indicação de saturação de O2 e frequência de pulso, barra indicadora de qualidade do sinal captado. compatível pilha AAA, acompanha estojo.
04	25	Unid	SOMBRINHA/GUARDA-CHUVA 1006 CR AZM, com no mínimo as seguintes especificações: azul marinho/ prata 1,2m de diâmetro, tecido: nylon. astes e varetas de aço (pintada preto), cabo reto plástico, abertura manual, 8 varetas duplas (reforçado) e proteção contra raios uv. pantone: 534C. impressão em uma cor em dois gomos.
05	25	Unid	BOLSA DE LADO, com no mínimo as seguintes especificações: cor da pasta: material tipo lona, a pasta deve conter a identificação da logo da administração, bem como demais logos vinculadas ao programa saúde com agente, com aplicação em silk colorido. conforme modelo/ilustração anexo. resistente em material poliéster 100% medindo, aproximadamente, 39 cm de comp. x 29 cm de altura e 12 cm de profundidade, nas cores azul marinho e angorá, a quantidade de pastas de cada cor será devidamente informada na solicitação de fornecimento.
06	30	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE INOX, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 500ml, personalizada conforme logos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	Unid	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO, com no mínimo as seguintes especificações: aparelho medidor de pressão arterial automático de braço para uso profissional em hospitais, clínicas ou consultórios, deve ser totalmente digital, resistente a impactos e a respingos de líquidos. tipos de medições: pressão sistólica, pressão diastólica, frequência cardíaca. tipo de enchimento: automático. quantidade total de memórias: mínimo 90. faixa de medição: 0 à 299 MMHG. pulsação: 40 à 180 batidas/minutos. acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). deve operar utilizando pilhas convencionais e/ou recarregáveis tamanho "AA" ou "AAA" e também poder ser conectado a rede elétrica 110/220 via cabo de alimentação próprio. acompanhado de manual de instrução. deve apresentar bolsa/estojo para acondicionamento e transporte. certificação e aprovação pelo INMETRO e registro na ANVISA. garantia mínima de doze meses.		
02	25	Unid	APARELHO/MONITOR DE GLICEMIA, com no mínimo as seguintes especificações: visor ampliado para melhor visualização, tecnologia: biossensor fotométrico (reflectância); faixa de medição: 10 a 600 MG/Dl; volume de sangue: 1 - 2 µl; qualidade comprovada: ISO 15197:2013; 4 amostras de sangue: capilar, venoso, arterial, neonatal; garantia: vitalícia; peso: 0,251 kg; método de codificação: autocodificado; memória: 500 testes com data e hora; marcadores de eventos: pré e pós prandial; alarmes: lembrete sonoro para realização dos testes após as refeições; média de testes: 7 dias, 14 dias, 30 dias, 90 dias; tempo obtenção do resultado: até 5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			segundos; acompanhado de 01 bateria 3V-CR2032; monitor deverá apresentar registro na ANVISA.		
03	25	Unid	OXÍMETRO DE PULSO, com no mínimo as seguintes especificações: visualização digital de valores em display de alta intensidade, indicação de saturação de O2 e frequência de pulso, barra indicadora de qualidade do sinal captado. compatível pilha AAA, acompanha estojo.		
04	25	Unid	SOMBRINHA/GUARDA-CHUVA 1006 CR AZM, com no mínimo as seguintes especificações: azul marinho/ prata 1,2m de diâmetro, tecido: nylon. astes e varetas de aço (pintada preto), cabo reto plástico, abertura manual, 8 varetas duplas (reforçado) e proteção contra raios uv. pantone: 534C. impressão em uma cor em dois gomos.		
05	25	Unid	BOLSA DE LADO, com no mínimo as seguintes especificações: cor da pasta: material tipo lona, a pasta deve conter a identificação da logo da administração, bem como demais logos vinculadas ao programa saúde com agente, com aplicação em silk colorido. conforme modelo/ilustração anexo. resistente em material poliéster 100% medindo, aproximadamente, 39 cm de comp. x 29 cm de altura e 12 cm de profundidade, nas cores azul marinho e angorá, a quantidade de pastas de cada cor será devidamente informada na solicitação de fornecimento.		
06	30	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE INOX, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade 500ml, personalizada conforme logos em anexo.		
Total Geral					

§1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários o fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

2.2 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo:

Ficha 485: 02.071.10.301.1003.2222.3.3.90.30.00.00 – RES. SES 7.319/2020 - 8996-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



– Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 500: 02.071.10.301.1003.2223.3.3.90.30.00.00 – RES SES 6932-2019 (8996-6) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

5.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1 Advertência

5.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

5.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

5.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

5.2.5 rescisão de contrato;

5.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2.7 declaração de inidoneidade.

5.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

5.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

5.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

5.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução de materiais entregues em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

7.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

7.4 Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

7.5 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

7.6 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

7.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

7.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

7.13 Operar como uma organização completa e independente.

7.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

7.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente dispensa, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.16 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.17 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

7.18 Comunicar expressamente ao Município de Santana da Vargem, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

II - Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

III - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

IV - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

V - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Elisa Alvarenga Santos (MASP: 3429)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório

9.2 A indicação da servidora respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

9.2.1 A servidora em questão atua como Coordenadora da Atenção Básica, setor que será diretamente beneficiado com a contratação em tela, o que favorece a inspeção e verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

9.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

9.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 07/2023;

10.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

10.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, , de de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ

ELISA ALVARENGA SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA
NOME
CPF

TESTEMUNHA
NOME
CPF